SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 01 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3750

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: André Pinto de Afonseca

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

### CIS-SERRA
### CONTRATO DE RATEIO – USA LOCALIZADA EM TERESÓPOLIS

CONTRATO DE RATEIO – USA TERESÓPOLIS

Contrato de rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA e os municípios de Guapimirim, São José do Vale do Rio Preto e Teresópolis para custeio da Unidade de Suporte Avançado – USA do SAMU 192, localizada no município de Teresópolis, conforme Deliberação CIMSERRA 014/2024.

Por este instrumento, de um lado, o e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob nº 07.015.626/0001-10, com endereço na Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205, salas 103 e 106, CEP 25.955-10, Várzea, Teresópolis, RJ, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, LEONARDO SARMENTO CHARLES, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade nº 099316/O-2 CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 117.992.257-39, residente e domiciliado na Rua Luciano de Souza Turque, 128, centro, Duas Barras – RJ, neste ato denominado **CIMSERRA**, e do outro os Municípios abaixo mencionados:

**GUAPIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, neste ato representado pelo Prefeita MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ, RG nº 21459540-7 DETRAN/RJ, CPF n° 134.781.517-16, domiciliado na mesma cidade na Rua Alcindo José Ferreira, 226, Parada Modelo, Guapimirim-RJ;

**SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 32.001.836/0001-05, com sede na Rua Cel. Francisco Limongi, 159 Centro, neste ato representado pelo Prefeito GILBERTO MARTINS ESTEVES, CPF n° 920.134.577-15, domiciliado na mesma cidade na Fazenda da Cachoeira s/n, Visconde de Imbe, São José do Vale do Rio Preto-RJ;

**MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°29.115.441/0001-10, com sede na Avenida Feliciano Sodré, 675 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25963-083, representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA, RG nº109842542 IFP/RJ, CPF n°085.731.467-02, domiciliado na mesma cidade na Rua Laudelino Freire nº 80, Alto, Teresópolis, RJ, CEP 25.958-335.

Os municípios acima mencionados, designado CONSORCIADOS, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar a transferência de recursos financeiros para custeio da Unidade de Suporte Avançado – USA do SAMU 192, localizada no município de Teresópolis, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, formalizar a transferência dos recursos financeiros dos CONSORCIADOS para o CIMSERRA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas com a Unidade de Suporte Avançado – USA do SAMU 192, localizada no município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração deste contrato terá prazo de execução por 12 (doze) meses e vigência por igual período, podendo ser prorrogado, vigorando a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024 conforme Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1 - O repasse dos valores para o CIS-SERRA será feito em parcelas mensais iguais e sucessivas, no importe de R$ 0,27 (vinte e sete centavos) per capta, conforme tabela contida no anexo I.

3.2 – O pagamento das mensalidades será realizado neste instrumento, repassará ao CIMSERRA, mensalmente, por meio de Boleto Bancário ou através de Transferência Eletrônica, para o banco Caixa Econômica Federal, Agência: 2060, 006, Conta Corrente: 71034-4 especifica do CIMSERRA pelo CONSORCIADO até o 5º dia útil do mês, o qual será remetido pelo Secretário Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato serão discriminadas quanto à natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, correndo à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício de 2025 do Fundo Municipal de Saúde do ente CONSORCIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1 – COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

5.1.1 – Transferir os recursos financeiros constantes deste contrato, observados os prazos e condições estabelecidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da Lei n° 11.107/05;

5.1.2 – Observar a legislação sobre direito financeiro e contabilidade pública, aplicáveis aos entes públicos;

5.1.3 – O CONSORCIADO deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 262, de 02 de dezembro de 2014;

5.2 – COMPETE AO CIMSERRA:

5.2.1 – Aplicar os recursos oriundos do presente contrato de rateio na consecução dos objetivos e finalidades ora previstas;

5.2.2 – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro e contabilidade pública, aplicáveis aos entes públicos, em especial a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria STN n° 72, de 01 de fevereiro de 2012;

5.2.3 – Aplicar os recursos no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente pelo objeto deste contrato;

5.2.4 – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do ente CONSORCIADO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos, com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo CONSELHO FISCAL do CIMSERRA e pelos órgãos de controle externo competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONSORCIADO, bem como em caso de extinção do CIMSERRA, na forma prevista no Estatuto, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou se deixar o município CONSORCIADO de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - No caso de inadimplência, o consorciado será notificado pela Secretaria Executiva para que regularize a sua situação perante o consórcio.

8.2 - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços ao CONSORCIADO, até a regularização do débito.

8.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado poderá ser excluído do CIMSERRA, mediante deliberação do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

8.4 - A exclusão prevista na cláusula anterior não exime o participante do pagamento de todos os débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

**CLÁSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONSORCIADO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Teresópolis- RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e valor.

Teresópolis, 31 de outubro de 2024.

***LEONARDO SARMENTO CHARLES***
Secretário Executivo do CIMSERRA

***MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ***
Prefeito do Município de Guapimirim

***GILBERTO MARTINS ESTEVES***
Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto

***VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA***
Prefeito Municipal de Teresópolis

**ANEXO I**

| USA - SEDIADA EM TERESÓPOLIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Município na USA | População | Valor a pagar mês | Parcelas | Valor a pagar Ano |
| Guapimirim | 51.696 | R$ 14.076,21 | 9 | R$ 126.685,85 |
| São José | 22.080 | R$ 6.012,12 | 9 | R$ 54.109,09 |
| Teresópolis | 165.123 | R$ 44.961,03 | 12 | R$ 539.532,34 |
| Teresópolis | Recurso SES/MS | R$ 94.030,95 | 12 | R$ 1.128.371,40 |
| **Total** | **238.899** | | | **R$ 1.848.698,69** |
| Receita SES/MS | R$ 94.030,95 | | | |
| Despesa | R$ 159.080,31 | | | |
| Diferença | R$ 65.049,36 | | | |
| **Pér-capta** | **0,27** | | | |

***LEONARDO SARMENTO CHARLES***
Secretário Executivo do CIMSERRA

**Publicado por:**
Leonardo Sarmento Charles
**Código Identificador:**687B61A5

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 3ª. TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº061/2021 - FMAS

**Processo nº: 0019/2021 do FMAS**
**Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OK ITAOCARA PROVEDOR DE INTERNET**
**Objeto: Prorrogação de prestação de serviço instalações e manutenção de internet, para atender ao CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREAS e Casa Lar.**
**Prazo: 06 (seis) meses**
**Valor: R$ 3.000,00 (**três mil reais**)**
**Data: 01/10/2024**

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**2AC28793

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 3ª. TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº073/2021 - PMA

**Processo nº: 0126/2021 da PMA**
**Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OK ITAOCARA PROVEDOR DE INTERNET**
**Objeto: Prorrogação de prestação de serviço instalações e manutenção de internet, para atender ao Conselho Tutelar e a Casa dos Conselhos.**
**Prazo: 06 (seis) meses**
**Valor: R$ 1.200,00 (**mil e duzentos reais**)**
**Data: 01/10/2024**

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**CA8F72FA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer do Departamento de Compras, fls 60, aprovo os atos no Processo 130/2024 e **HOMOLOGO** a dispensa de licitação com base no que dispões o Artigo 74, Inciso I, c/c § 1º, da Lei Federal n° 14.133/21.

**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos para as Instituições Municipais de Ensino.

**PARTES:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**
**MAVIE REPRESENTAÇÕES LTDA**

**VALOR**: R$ 217.440,00 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Aperibé, 09 de outubro de 2024.

***ADRIANA MOTA DE CASTRO –***
Matrícula 0394
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**9FE7B233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental de Operação n° SMAMB016/2024, válida até 30 de outubro de 2029, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas, para funcionamento de uma unidade de produção de concreto usinado, com produção média de 2.500 m³/mês, instalada em uma área de 518,31 m², inserida em um terreno de 2.000 m², no local georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 23K 797528.00 m E / 7606771.00 m S, em nome de FORTE MIX CONCRETO USINADO NOROESTE FLUMINENSE LTDA, CNPJ nº 52.887.178/0001-08.

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**550D44C6

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo n° 2418/2024
Modalidade de Pregão Presencial n° 024/2024
O Município de Duas Barras/RJ, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2024, referente acontratação da empresa visa alcançar uma série de resultados essenciais para a administração pública e a população. Primeiramente garantir a modernização e a manutenção eficaz dos sistemas de TI da Prefeitura de Duas Barras. O objetivo principal é assegurar que os portais institucionais, incluindo o portal de transparência pública e os sistemas relacionados, como e-mails institucionais e bancos de dados operem de maneira eficiente e segura, realizada no dia 31/10/2024, às 10h00min horas, foi considerada**DESERTA**. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame.

Duas Barras, 31de outubro de 2024.

***NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**4DA9E6C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2024**

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do **Pregão Presencial nº 0027/2024**, Processo Administrativo Nº 2418/2024.

**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de modernização de layout, manutenção e suporte de forma contínua do portal institucional da prefeitura de duas barras e seus respectivos serviços de portal do cidadão, portal de ouvidoria e portal da transparência, suporte técnico, backup do ambiente para hospedagem do portal institucional e seus sistemas e bancos de dados para atendimento às necessidade do Município de Duas Barras, de acordocom as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),**partes integrantes deste Edital.

**Data da Licitação:**14/11/2024 ás 10:00 horas.

**Local e Horário para adquirir o Edital:**Praça Governador Portela nº 07,Centro,Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Duas Barras-RJ, 31/10/2024.

***NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**1739E615

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 168-24 = LICENÇA PRÊMIO A CARLA BRÍGIDA M. PIRES - MAT. 768.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

**R E S O L V E:**

Conceder, a servidora municipal, Carla Brígida Martins Pires – mat. 768, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, a serem gozadas de forma consecutiva, conforme processo administrativo nº 2556, de 08/08/2.024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 26 / 08 / 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 31 de outubro de 2024.

***DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**9AA2EC37

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2024 = S. M. DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 408/2024
**PROTOCOLO GERAL Nº:** 211/24
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA**: ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME
**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/21
**EMPENHO Nº:** 000336/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1300.1030200352.781-3390.30.00-16320000.
VALOR: O presente contrato importa em R$1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras-RJ, 30 de Outubro de 2024.

***RODRIGO ARAUJO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**AE6924AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2024 = S. M. DE GOVERNO.**

**PROTOCOLO GERAL Nº:** 2792/2024
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 0804/2024
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 014/2024 - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de **PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender a demanda da Secretaria**,** com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
**CONTRATADA:** ARMAZÉM SUPERMAC LTDA
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/21
**EMPENHO Nº:** 000935/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.0412200032.004-3390.30.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$1.837,56 (Um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 03 (três) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 11 de Outubro de 2024.

***ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**ED6219DC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE AO PP 019/2024 - R**

No uso das atribuições concernentes às funções de Agente de Contratação, embasado pelo contido no Parecer do Órgão de Assessoramento Jurídico e Controladoria Geral do Município, venho por meio deste ato, adotar a desclassificação da empresa SAARABEL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.698.287/0001-69, pelas razões de reincidência de inconformidade quando da apresentação das amostras dos objetos tratados neste licitatório, respeitados os prazos editalícios.
Tal desclassificação mostra-se amparada pelo edital (Item 19), pois trata-se de infração administrativa, não corrigida pela credora, apresentando outros produtos em sede de nova amostragem ainda em desconformidade com o cunho editalício e com o Termo de Referência, mesmo diante de notificação formalizada pela pasta de Educação deste jurisdicionado com tal finalidade.
Em decorrência de tal inconformidade, é defeso por esta municipalidade a aplicação da sansão prevista no item 19.5.4 e 19.6 do Edital, desta feita, determino a aplicação de multa no percentual de 0,5% à empresa SAARABEL COMERCIAL LTDA, concomitante à aplicação de advertência à credora, pelas razões já expostas às retromencionadas linhas.
É imperioso esclarecer que o que é determinado por esta unidade administrativa não se trata de ato administrativo arbitrário, mas sim de ato administrativo vinculado às normas do Edital e de seus anexos, de modo que possamos garantir a todos os partícipes do certame licitatório a igualdade de condições, tanto no que tange ao momento da sessão de licitação, quanto na execução do objeto de acordo com os termos garantidores previstos no texto do Edital e do Termo de Referência, tendo em vista que a credora não pôde comprovar a qualificação técnica do objeto, estando em reiterada oportunidade, desconforme perante aquele trazido à tona pelo TR.
Como ato consecutivo, faz-se necessária notificação à empresa NL SANTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.182.057/0001-10, segunda colocada na classificação das propostas, para manifestação de concordância com a execução do objeto, pelos mesmos termos anteriormente pactuados com a primeira colocada.

Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de outubro de 2024

***RONALDO DE MATOS GALDINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**DFFE9FDF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO 3651/2023 - PP 019/2024 - R2**

Processo Administrativo 3651/2023
Pregão Presencial 019/2024 – R2
Objeto Aquisição de Uniforme Escolar

Conforme Ata de Sessão, a empresa CB NEWS COMERCIAL LTDA explicitou que não concordara com sua desclassificação, em seara licitatória, contudo, em momento algum fora declarado pela empresa que está estaria com intento de interposição de recurso.
Mesmo diante de tal informação, em 17/09/2024, houve o intento de recurso administrativo por parte da empresa suscitada, conforme documentos pretéritos.
Ocorre que o cunho editalício é claro em seu Item 13.3 que a ausência imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
Desta feita, não havendo motivação quanto à intenção de recurso, este Agente de Contratação, respeitando o adotado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, entende que tal cunho recursal não deve prosperar.

Engenheiro Paulo de Frontin, em 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

***RONALDO DE MATOS GALDINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**E402F629

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO 116/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**

**ADJUDICO** objeto do certame, sob o regime **Menor Preço Por Item**, aos fornecedores vencedores:

**ARMANDO MANOEL VALENTE DE MATOS** com **CPF: 074.474.027-45,** residente à Rua: Manoel de Lucas, 2836, Bairro: Palmeira da Serra, CEP: 26.650-000, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, vencedora dos itens 9 e 10 pelo valor de **R$ 39.992,52 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**

**RAFAELA PAES DE CASTRO DE OLIVEIRA** com **CPF: 192.793.427-38,** residente à Estrada Fazenda do Banco, 650, Sacra Família do Tinguá, CEP: 26.665-000, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, vencedora dos itens 9 e 10 pelo valor de **R$ 39.992,52 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA (APFAM)** com **CNPJ: 31.848.674/0001-74,** estabelecida à Rua da Granja, 40, Bairro: Santa Rita de Cássia, CEP: 27.322-410, Barra Mansa-RJ, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 pelo valor de **R$ 714.952,99 (Setecentos e Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)**

Para o período de 12 (doze) meses, com objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, que constitui parte desta Chamada Pública, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de outubro de 2024.

***RONALDO DE MATOS GALDINO***
Agente de Contratação / Pregoeiro
40/6937

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 17, VII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **Menor Preço Por Item,** às empresas vencedoras:

**ARMANDO MANOEL VALENTE DE MATOS** com **CPF: 074.474.027-45,** residente à Rua: Manoel de Lucas, 2836, Bairro: Palmeira da Serra, CEP: 26.650-000, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, vencedora dos itens 9 e 10 pelo valor de **R$ 39.992,52 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**

**RAFAELA PAES DE CASTRO DE OLIVEIRA** com **CPF: 192.793.427-38,** residente à Estrada Fazenda do Banco, 650, Sacra Família do Tinguá, CEP: 26.665-000, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, vencedora dos itens 9 e 10 pelo valor de **R$ 39.992,52 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA (APFAM)** com **CNPJ: 31.848.674/0001-74,** estabelecida à Rua da Granja, 40, Bairro: Santa Rita de Cássia, CEP: 27.322-410, Barra Mansa-RJ, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 pelo valor de **R$ 714.952,99 (Setecentos e Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)**

Para o período de 12 (doze) meses, com objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de outubro de 2024.

***TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**4C949317

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

### CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mendes torna público o interesse em obter propostas para a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme abaixo detalhado:

**Processo administrativo:** 01082/2024

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho (SST).

**Prazo para envio de propostas:** inicial em 30/10/2024 as 10 horas e término em 06/11/2024, as 16 horas.

**Forma de envio das propostas:** As propostas devem ser entregues na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou enviadas para o endereço eletrônico administrativo@mendes.rj.leg.br

**Critério de seleção do contratado:** Menor Preço

**Forma de obtenção de informações:** Presencialmente na Diretoria Administrativa, situado na Rua Alberto Torres 66, Centro, Mendes – RJ ou mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico administrativo@mendes.rj.leg.br.

**Fundamento Legal:** Art.75 Inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Mendes, 29 de outubro de 2024

***ADILSON SOARES MARTINS***
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**4181C8F1

### CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando os documentos, justificativa(s) e parecer(es) constantes no **Processo Administrativo nº 0034/2024**, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação direta a seguir detalhada:

**Fundamento legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021

**Objeto**: Empresa prestadora de serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

**Contratada:** BARRA FOGO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:04.575.065/0001-16

**Valor total:** R$ 902,80 (novecentos e dois reais e oitenta centavos).

**Prazo de entrega**: 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Mendes, 22 de outubro de 2024.

***ADILSON SOARES MARTINS***
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**47CFE15C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 362 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 807.044,11 (Oitocentos e sete mil, quarenta e quatro reais e onze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.08 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 02.08.04 | Administração | |
| 02.08.04.122 | Administração Geral | |
| 02.08.04.122.0008 | Administração Executiva | |
| 02.08.04.122.0008.2.009 | Manutenção da SMA | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.1500 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 500.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.16 | Secretaria Municipal de Transportes | |
| 02.16.26 | Transporte | |
| 02.16.26.122 | Administração Geral | |
| 02.16.26.122.0008 | Administração Executiva | |
| 02.16.26.122.0008.2.044 | Frota – Manutenção | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00.1500 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | R$ 45.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.18 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 02.18.18 | Gestão Ambiental | |
| 02.18.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 02.18.18.541.0022 | Meio Ambiente | |
| 02.18.18.541.0022.2.141 | Gerenciamento de Resíduos Sólidos | |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.1500 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 262.044,11 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 807.044,11

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2024.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**D362AAB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 361, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 601.394,22 (Seiscentos e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.11 | Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb.e Habitação | |
| 02.11.15 | Urbanismo | |
| 02.11.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | |
| 02.11.15.451.0016 | Melhorias para Cidade | |
| 02.11.15.451.0016.2.019 | Infra-Estrutura – Manutenção | |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.1.704 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 431.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.16 | Secretaria Municipal de Transporte | |
| 02.16.08 | Assistência Social | |
| 02.16.08.244 | Assistência Comunitária | |
| 02.16.08.244.0025 | Assistência Social Geral | |
| 02.16.08.244.0025.2.230 | Ensino Superior – Transporte | |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.1.704 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 119.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.18 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 02.18.18 | Gestão Ambiental | |
| 02.18.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 02.18.18.541.0022 | Meio Ambiente | |
| 02.18.18.541.0022.2.141 | Gerenciamento de Resíduos Sólidos | |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.1.704 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 51.394,22 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 601.394,22

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.10 | Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda | |
| 02.10.28 | Encargos Especiais | |
| 02.10.28.843 | Serviço da Dívida Interna | |
| 02.10.28.843.0015 | Divida Publica | |
| 02.10.28.843.0015.2.017 | Divida Fundada Interna Contratada | |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.1.500 | Outros Precatórios Judiciais | R$ 101.394,22 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Reserva de Contingência | |
| 02.99 | Reserva de Contingência | |
| 02.99.99 | Reserva de Contingência | |
| 02.99.99.999 | Reserva de Contingência | |
| 02.99.99.999.0099 | Reserva de Contingência | |
| 02.99.99.999.0099.2.052 | Reserva de Contingência | |
| 9.9.99.99.00.00.00.00.1.500 | Reserva de Contingência | R$ 500.000,00 |

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 601.394,22

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2024.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**04F32EDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 533 /2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes – RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
**CONSIDERANDO,** o artigo 038 da lei 8.666/1993;
**CONSIDERANDO**, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls 16,17 acostados ao processo administrativo nº 6648 -2024.
**CONSIDERANDO**, finalmente, a defesa do interesse público sob a lente do princípio da transparência da gestão fiscal e o respeito ao erário.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Convocar, a partir de 22.10 2024, a Srª **Priscila da Silva Souza**– Matrícula nº 5928 a Sr.ª **Irlaine da Paixão Gomes Porto - Matricula nº 2681**e a **Srª Helen Ribeiro dos Santos Silva - Matrícula. 2672**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo supracitado.
.
**Art. 2º -** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, iniciando a partir da instauração do processo administrativo especifico para tramitação da Comissão de Sindicância, sendo autorizado desde já sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior, em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria de nº 523 de 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 29 de Outubro de 2024.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**EDE6498C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 529/2024 29DE OUTUBRO DE 2024.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em fls.254 acostados ao processo administrativo nº 8239/2023**.**
**Resolve:**

**Art. 1°.** Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Pregão Eletrônico 90012/2024 Ata de Registro de Preço 107/2024 processos administrativo 8239/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**STEFANY CAROLINA BRITO COSTA - Mat. 6133**
**ALINE ROSSETTO DE CARVALHO - Mat. 2225**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELIEZER SOARES FERREIRA JUNIOR – MAT.30041**
**LUCAS FREITAS FARIAS – MAT.6131**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ,

**KARINE MAGESTE FERREIRA**
**ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com acontratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mendes, 29 de outubro de 2024.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**0A904A54

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 536/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação acostados ao processo administrativo nº 2166/2024**.**
**Resolve:**

**Art. 1°.** Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do pregão presencial nº 003/2024 SRP Ata de Registro de Preços nº126/2024 processo administrativo 2166/2024.

**Ficais Administrativos:**
Tulio Braga Pernasetti de Farias, CPF: 121.168.367-27, Engenheiro Civil - Mat.: 54051
**Fiscais Setoriais:**
**Escola Municipal Antônio de Freitas.**
Diretora Geral: Shirley Nascimento de Souza Pullig Carreiro
CPF: 895.387.067-49 – Mat.:2314
Diretora Adjunta: Nathália Diogo da Silva
CPF: 108.162.157-58 - Mat.: 3416
**Escola Municipal Maria Semedo de Andrade.**
Diretora Geral: Renilda Aparecida Barbosa
CPF: 730.747.647-91 - Mat.: 0626
Diretora Adjunta: Ludovina Virgolina dos Santos Lessa
CPF: 026.899.497-84 - Mat.: 2559
**Escola Municipalizada - CIEP Brizolão 288 – Prof. Ruy Gonçalves Ramos.**
Diretor Geral: Moisés Claudio de Paula Marques

CPF: 005.926.307-57 - Mat.: 2552
Diretora Adjunta: Maylde Aparecida Braga
CPF: 470.532.407-20 - Mat.: 2351
**Escola Municipal Hilda Braga.**
Diretora Geral: Márcia Casemiro Pereira Berião
CPF: 003.247.057-60 - Mat.: 2281
Diretora Adjunta: Gabriela Aparecida Xavier de Souza Brum
CPF: 101.187.417-21 - Mat.: 2253
**Creche Municipal Rolando Bizzarri**
Diretora Geral: Priscila Ramon de Sá
CPF: 092.872.347-01 - Mat.: 2294
Diretora Adjunta: Natália Cristina Machado Pardal
CPF: 095.218.207-64 - Mat.: 2291
**Escola Municipalizada Amélia de Lima e Silva.**
Diretora Geral: Raquel de Siqueira Martins Goulart
CPF: 070.220.787-00 - Mat.: 2534
**Escola Municipalizada Prefeito João Gurito.**
Diretora Geral: Luciana de Souza Moreira
CPF: 041.820.897-23 - Mat.: 3268
Diretora Adjunta: Sabrina da Costa Aguiar
CPF: 098.876.087-85 - Mat.:3198
**Escola Municipal Luciana Ferreira Caramez**
Diretora Geral: Vânia Correia Rodrigues
CPF: 818.847.887-34 – Mat.: 2865
**Escola Municipal Anésio Frota Aguiar**
Diretora Geral: Juliana Matos Rocha
CPF: 037.769.967-57 - Mat.: 2260
Diretora Adjunta: Silvia Elaine de Mendonça Chrisóstomo Rodrigues
CPF: 005.064.507-24 - Mat.: 2310
**Creche Escola Municipal Dr. Arydalton Xavier de Barros**
Diretora Geral: Carla Serafim Gonçalves
CPF: 094.732.577-83 - Mat.: 2235
Diretora Adjunta: Luciane Batista de Oliveira Ramos
CPF: 020.493.577-61 - Mat.: 2270
**Escola Municipalizada Odette Terra Passos.**
Diretora Geral: Claudia Elisa da Silva Ribeiro Santos
CPF: 029.331.727-55 - Mat.: 2542
Diretora Adjunta: Glaucia de Souza Oliveira Ferreira
CPF: 075.673.727-38 - Mat.: 2252
**Escola Municipalizada Jayme Siciliano.**
Diretor Geral: Lucia Helena Gonçalves Ferreira Rodrigues
CPF: 005.956.777-54 - Mat.: 2258
Diretora Adjunta: Simone da Silva dos Santos
CPF: 016.422.367-30 - Mat.: 2316

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mendes, 30 de outubro de 2024

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**F27BC1E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETOMUNICIPAL Nº 018/2024.

| | |
|---|---|
| **DADOS DO AVISO**<br>Mendes, 31 de outubro de 2024. | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 5334/2024. | |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | DE: 01/11/2024 ÀS 09h.<br>ATÉ: 05/11/2024 ÀS 16h. |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | BRASILIA - DF |
| **ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.** | Rua: Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ.<br>**Email: compras@mendes.rj.gov.br** |

**OBJETO:** Aquisição de materiais para a manutenção da rede elétrica do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo II – Termo de Referencia
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 – Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**ANEXO I**

**DFD – Documento de Formalização de Demanda**
**Aquisição de material de elétrica**

| **DADOS DO SETOR REQUISITANTE** | |
|---|---|
| **Unidade Requisitante** | Prefeitura Municipal de Mendes |
| **Secretaria Requisitante** | Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão |
| **Setor Requisitante** | Setor de Segurança e Medicina do Trabalho |
| **E-mail** | segtrabalho@mendes.rj.gov.br |
| **Servidor responsável pela Demanda** | Fabiano Pereira de Almeida |

**DADOS DA AQUISIÇÃO**
**1 - Objeto**

1.1 Aquisição de materiais para a manutenção da rede elétrica do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho.

**2. Justificativa da necessidade da contratação.**

2.1 Devido à sobrecarga da rede elétrica encontrada no Setor de Segurança e Medicina do Trabalho faz-se necessário a aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva da rede elétrica a fim de evitar possível incêndio além de redução no faturamento de energia elétrica.

**3. Quantidade**

3.1 A quantitativo aqui descrito foi levantado pela equipe de manutenção elétrica do setor de serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

| Item | Descrição do Item | Qtd |
|---|---|---|
| 01 | **Quadro de Distribuição Externa** - Quadro de Distribuição Externa com capacidade mínima para 6 disjuntores. | 01 |
| 02 | **Disjuntor Tripolar 40 Amp** - Disjuntor tripolar curva C de 40 A. | 01 |
| 03 | **Disjuntor Monopolar 32 Amp** - Disjuntor monopolar de 32 A, curva C. | 01 |
| 04 | **Disjuntor Monopolar 25 Amp** - Disjuntor monopolar de 25 A | 01 |
| 05 | **Calha Dupla face-** Canaleta de cabo de fios dupla face 2m. | 10 |
| 06 | **Parafuso 5" C/ Bucha –** Parafuso sextavado 5/16 X80 com bucha. | 30 |
| 07 | **Tomada 10 Amp** - Conjunto tomada de 10 A, 4x2, voltagem 250 V na cor branca. | 10 |
| 08 | **Tomada Dupla C/ interruptor –** Conjunto com interruptor simples e tomada dupla, na cor branca. | 01 |
| 09 | **Tomada 20 Amp** - Tomada de 20A, 4x2, voltagem 250V na cor branca. | 02 |
| 10 | **Plafonier-** Plafonier simples, 1 lâmpada na cor branca. | 05 |
| 11 | **Lâmpada bulbo LED 40W** - Lâmpada de bulbo LED, bivolt de 40W, luz branca. | 15 |
| 12 | **Rolo com 100m Fio 4 mm –** Cabo flexível com bitola de 4mm e 100m de comprimento na cor preta, | 01 |

**3. Previsão de entrega**

Os materiais adquiridos deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA no setor de Segurança e Medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Mendes, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho. Caso a demanda seja extensa, esse prazo poderá ser expandido, a critério da PMM.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

| **MEMBRO 01** | **MEMBRO 02** |
|---|---|
| Nome: Maysa da S. B. A. Nascimento | Nome: Pedro Henrique S. Damasceno |
| Matrícula: 6029 | Matrícula: 3840 |
| **MEMBRO 03** | |
| Nome: Joseléia Ribeiro Cesário | |
| Matrícula: 5955 | |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente termo tem por objetivo é aquisição de materiais para a manutenção da rede elétrica do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho por meio de Dispensa de Licitação.

**2. JUSTIFICATIVA**

A manutenção das instalações elétricas é fundamental para garantir que as mesmas operem de maneira ideal, segura e conforme o planejado. E devido à sobrecarga da rede elétrica encontrada no Setor de Segurança e Medicina do Trabalho faz-se necessário a aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva da rede elétrica evitando possíveis incêndios bem como, a redução no faturamento de energia elétrica.

**3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

**3.1.** Planilha descritiva do total dos itens com suas especificações e quantidade a serem adquiridos.

| Item | Descrição do Item | Qtd |
|---|---|---|
| 01 | **Quadro de Distribuição Externa** - Quadro de Distribuição Externa com capacidade mínima para 6 disjuntores. | 01 |
| 02 | **Disjuntor Tripolar 40 Amp** - Disjuntor tripolar curva C de 40 A. | 01 |
| 03 | **Disjuntor Monopolar 32 Amp** - Disjuntor monopolar de 32 A, curva C. | 01 |
| 04 | **Disjuntor Monopolar 25 Amp** - Disjuntor monopolar de 25 A | 01 |
| 05 | **Calha Dupla face-** Canaleta de cabo de fios dupla face 2m. | 10 |
| 06 | **Parafuso 5" C/ Bucha –** Parafuso sextavado 5/16 X80 com bucha. | 30 |
| 07 | **Tomada 10 Amp** - Conjunto tomada de 10 A, 4x2, voltagem 250 V na cor branca. | 10 |
| 08 | **Tomada Dupla C/ interruptor –** Conjunto com interruptor simples e tomada dupla, na cor branca. | 01 |
| 09 | **Tomada 20 Amp** - Tomada de 20A, 4x2, voltagem 250V na cor branca. | 02 |
| 10 | **Plafonier-** Plafonier simples, 1 lâmpada na cor branca. | 05 |
| 11 | **Lâmpada bulbo LED 40W** - Lâmpada de bulbo LED, bivolt de 40W, luz branca. | 15 |
| 12 | **Rolo com 100m Fio 4 mm –** Cabo flexível com bitola de 4mm e 100m de comprimento na cor preta, | 01 |

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os materiais devem estar em conformidade com os itens solicitados contidos neste termo.

**4.2.** As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas pelas especificadas, desde que sejam mantidas as exigências mínimas de padrão, desempenho e funcionalidade e sejam autorizadas pela secretaria requisitante. Para tal, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

**4.3.** Todos os materiais devem estar dentro do prazo de validade.

**4.4.** Os equipamentos serão fiscalizados no ato da entrega verificando a qualidade do produto e o cumprimento das exigências expostas nesse termo. Caso não esteja em conformidade ou em condições não satisfatórias a Prefeitura Municipal se reservará ao direito de não receber os equipamentos.

**4.5.** Todos os materiais devem ter como premissa o funcionamento o adequado para a finalidade exigida.

**4.6.** Todos os custos e despesas indiretas como: tributos, impostos, frete e qualquer outro incidente, serão a cargo da empresa.

**4.7.** Os materiais serão entregues conforme necessidade perante a solicitação do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os documentos aqui listados deverão ser apresentados na fase de habilitação do processo de Dispensa de Licitação.

**5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**5.2.** Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da mesma, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**5.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do requerente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**5.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente.

**5.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. DA CONTRATADA**

6.1.1. Entregar o objeto do termo de referência nas condições pactuadas acima, no prazo de até 15 dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.1.2. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega e garantir a completa preservação dos produtos e sua segurança durante o transporte;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.4. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

6.1.5. No ato da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de ¼ da validade total.

6.1.6. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

6.1.7. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

**6.2. DA CONTRATANTE:**
6.2.1. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
6.2.3. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
6.2.4. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento; 6.2.5.Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento; 6.2.6.Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
6.2.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais
6.2.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES por meio do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;
**7. Entrega**

Os materiais adquiridos deverão ser fornecidos em **ENTREGA ÚNICA** no setor de Segurança e Medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Mendes, localizado na Rua Capitão Francisco Cabral, n.º 71 – Centro – Mendes - RJ, no período de segunda à sexta-feira das 09h00min as 17h00min, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação da nota de empenho.

***MAYSA DA SILVA BARRETO ARAUJO NASCIMENTO***
Técnica Em Segurança Do Trabalho
Setor de Segurança e Medicina do Trabalho

**Anexo III**
**Relação de Documentos de Habilitação**

**1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>**
**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
**1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
**1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
**1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
**1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
**1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. <u>REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u>**
**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
**2.2.** Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**80D76F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - PROCESSO Nº 5610/2023**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 11/10/2024.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 14.607,20 (catorze mil seiscentos e sete reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

OBJETO: Eventual fornecimento de sacos de ração para animais em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 meses.

CONTRATADO: K-2 NUTRICAO ANIMAL LTDA - CNPJ/MF Nº: 39.897.322/0001-10
VALOR DA DESPESA: R$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: LOJA PET LTDA - CNPJ/MF Nº: 66.488.719/0001-21
VALOR DA DESPESA: R$ 1.626,00 (mil seiscentos e vinte e seis reais).

CONTRATADO: M A M VIDAL LTDA, CNPJ (MF) Nº 04.576.614/0001-77
VALOR DA DESPESA: R$ 879,70 (oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

CONTRATADO: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, CNPJ (MF) Nº 46.777.902/0001-30
VALOR DA DESPESA: R$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais).

Mendes, 31 de outubro de 2024.

***ZELIA DE SOUZA PEREIRA RAGUZZONI***
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**186E40AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROCESSO N°6691/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL N°14.133/2021**

Considerando a solicitação apresentada para aquisição de picolés e sorvetes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais unidades.
Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **PAULO CEZAR MORAES COSTA**, **inscrito sob CNPJ n°51.637.381/0001-55**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

Mendes, 30 de Outubro de 2024.

***BIANCA V. DA S. RODRIGUES***
Gerente Fundo SMAS

**Processo n°6691/2024**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Gerente da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021, conforme parecer em fls. 35 e 36.

Mendes, 30 de Outubro de 2024

***CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**FB63D5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 261/2024 –**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6129/2023**

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**

**OBJETO**

Aquisição de gás medicinal O² - oxigênio, com cessão de cilindros e cessão de tanque criogênico de oxigênio para utilização do Hospital Municipal Santa Maria, com vigência de 12 (doze) meses realizado através do Sistema de Registro de Preços

**DO VALOR**
O valor total estimado deste contrato é de R$ 60.918,80 (sessenta mil, novecentos e dezoito reais).

**DO PRAZO**
A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Mendes, 18 de outubro de 2024

***SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**5BA6E435

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021**

**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021** que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Magda Elaine Sayão Capute, CPF 708.252.037-91, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ANA PAULA TRANSPORTES DE BARRA LTDA** situada na Rua Major Eduardo Nogueira de Oliveira, nº 230, Muqueca, Barra do Piraí, CEP:27.140-250 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.449.235/0001-81, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ivo Loury de Oliveira Junior, cédula de identidade nº 257856427 CPF nº 147.167.467-39, domiciliado na Rua 1º de maio, 1100, Santanésia, Piraí / RJ, CEP 27.195-000, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 115/2017, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **041/2021**, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

**RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2021:** Constitui objeto do contrato Nº **041/2021** a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II e art. 55, iii da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 041/2021**, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Fica o presente contrato reajustado na forma da cláusula décima sexta, aplicando-se o IPCA no percentual de 4,42%, acumulados nos últimos 12 meses, passando o contrato ao valor total de **R$ 3.688.324,55 (três milhões seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 11.12.365.0013.2.891 – 11.12.361.0013.2.027
Fonte de Recurso: 17
Programa de Trabalho: 33.90.39.00.00
Nota de Empenho: 659/24- 660/24

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **16/10/2024** até **15/10/2025**.
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
**CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle**
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 14 de outubro de 2024.

***MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE***
Secretária Municipal de Educação

***IVO LOURY DE OLIVEIRA JUNIOR***
Ana Paula Transportes de Barra LTDA

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Alves Ferreira
**Código Identificador:**21E9F6BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**16º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018**

**16º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018** que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Magda Elaine Sayão Capute, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **LIMA & CUNHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, com sede na Estrada Presidente Pedreira, nº 50 Lote, Ipiabas, Barra do Piraí CEP 27.170-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.764.309/0001-62, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Jonas Lima e Cunha, CPF 055.207.937-51, RG 129.080.17-2, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3907/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 52/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 29/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2018:** Constitui objeto do contrato 052/2018 a Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, d, da Lei 8.666/93.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2018:** Constitui objeto do contrato 052/2018 a Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do CONTRATO Nº 052/2018, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na cláusula décima sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica o presente contrato reajustado na forma da cláusula décima sexta, aplicando-se o IPCA no percentual de 4,42%, acumulados nos últimos 12 meses, passando o contrato ao valor total de R$ 57.744,00 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais), para o período de 03 (três) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 11.12.365.0013.2.892
Fonte de Recurso: 17
Programa de Trabalho: 3390.39.00.00
Nota de Empenho: 654/2024

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência pelo período de 19/10/2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA- da Publicação e Controle**

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 18 de outubro de 2024.

***MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE***
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Vassouras

***JONAS LIMA E CUNHA***
Lima & Cunha Locadora de Veículos LTDA ME
Contratada

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Alves Ferreira
**Código Identificador:**853113FA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**15º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018**

**15º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018** que entre si fazem, de um lado, O **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Magda Elaine Sayão Capute, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA. ME**, situada na Rua Santo Antônio, nº 158, Centro, Distrito de Conservatória, Valença - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.391/0001-92, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Regina de Oliveira Rodrigues, cédula de identidade nº 12738293-5, domiciliado na Rua Projetada, nº 68, Bairro Guarani, Distrito de Conservatória, Valença - RJ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.907/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 51/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 029/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições

**RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2018:** Constitui objeto do contrato 051/2018 a Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, d, da Lei 8.666/93.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2018:** Constitui objeto do contrato 051/2018 a Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do CONTRATO Nº 051/2018, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na cláusula décima sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica o presente contrato reajustado na forma da cláusula décima sexta, aplicando-se o IPCA no percentual de 4,42%, acumulados nos últimos 12 meses, passando o contrato ao valor total de R$ 51.955,20 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para o período de 03 (três) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 11.12.365.0013.2.892
Fonte de Recurso: 17
Programa de Trabalho: 3390.39.00.00
Nota de Empenho: 658/2024

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência pelo período de 19/10/2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA- da Publicação e Controle**
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 18 de outubro de 2024.

***MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE***
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Vassouras

***REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Rodrigues & Cunha Transportes LTDA. ME
Contratada

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Alves Ferreira
**Código Identificador:**251268C0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**15º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018**

**15º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018** que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Magda Elaine Sayão Capute, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a **PAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Av. Prefeito Henrique Borges Filho, 797, Alto do Rio Bonito, Vassouras / RJ CEP 27.700-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.862.911/0001-89, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por André Vieira Nunes da Paixão, CPF 086.938.377-96, cédula de identidade nº 11779906-4, domiciliado na Av. Ministro Romeiro Neto nº 15, Bairro Centenário, Vassouras - RJ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3907/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **049/2018**, decorrente do Pregão Presencial nº 29/2018, pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, d, da Lei 8.666/93.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2018:** Constitui objeto do contrato 049/2018 a Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do CONTRATO Nº 049/2018, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na cláusula décima sétima do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica o presente contrato reajustado na forma da cláusula décima sexta, aplicando-se o IPCA no percentual de 4,42%, acumulados nos últimos 12 meses, passando o contrato ao valor total de R$ 244.240,80 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).
**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**
As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:
Natureza das Despesas: 11.12.365.0013.2.891
Fonte de Recurso: 17
Programa de Trabalho: 3390.39.00.00
Nota de Empenho: 656/2024

Natureza das Despesas: 11.12.365.0013.2.892
Fonte de Recurso: 17
Programa de Trabalho: 3390.39.00.00
Nota de Empenho: 657/2024
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
O contrato terá vigência pelo período de 19/10/2024 até 31/12/2024.
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
**CLÁUSULA SEXTA- da Publicação e Controle**
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 18 de outubro de 2024.

***MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE***
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Vassouras

***ANDRÉ VIEIRA NUNES DA PAIXÃO***
Paixão Tour Transportes LTDA ME
Contratada

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Alves Ferreira
**Código Identificador:**3915D915

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/B/2018**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 074/B que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Moradores do Bairro do Grecco.

**O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Magda Elaine Sayão Capute, neste ato denominado **Locatária** e de outro lado **Associação de Moradores do Bairro do Grecco**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.966.019/0001-43, com sede na Rua Jubal Samico, nº 350, Grecco, nesta cidade, representado neste ato por Gilmar Ribeiro Almeida, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 04540628-7, inscrito no CPF sob o nº. 498.982.997-20, residente e domiciliado a Rua Francisco José Gonçalves, nº 138, Grecco – Vassouras – RJ CEP 27.700-000, denominada **Locador,** resolvem, de comum acordo celebrar o º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 74/B/2018, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação **074/B/2018**, cujo imóvel é o localizado a Rua Jubal Samico nº 350, Grecco, nesta cidade, para abrigar as instalações da Creche Municipal São Vicente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando o mesmo a viger de 02/11/2024 à 02/11/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão às contas da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificada:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Programa de Trabalho: 11.12.365.0013.2.893
Fonte de Recursos: 15
Nota de Empenho: 40/2024

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
**CLÁUSULA QUINTA - da Publicação e Controle**
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, no prazo e na forma determinada por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 30 de outubro de 2024.

***MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE***
Secretária Municipal de Educação
Locatária

***GILMAR RIBEIRO ALMEIDA***
Associação de Moradores do Bairro do Grecco
Locador

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Alves Ferreira
**Código Identificador:**A0E62159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**ERRATA**

A presente serve para retificar a publicação do **DECRETO N.º 5.604, DE 19 DE MARÇO DE 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro, n.º 3597, de 25 de março de 2024, por erro de material:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento denominado ***RESIDENCIAL LEAL,*** cujos proprietários são: O senhor **NELSON EDUARDO MEDEIROS LEAL**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 203.293 – OAB / RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.344.667-89, residente e domiciliado na Rua Santa Rita nº 158 – bairro Madruga – Vassouras /RJ, o senhor **GUSTAVO LEAL DE VASCONCELLOS**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro, empresário, nascido em 28/09/1992, residente e domiciliado na Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos nº 2.392 – casa 02 – centro – Vassouras/RJ, portador da C.I. nº 25.613.117-8 DENTRAN –RJ e CPF.: 152.624.397-05, a senhora **VICTÓRIA LEAL DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, portadora da carteira de Identidade nº25.613.118-6 DETRAN / RJ e CPF nº 188.810.817-76, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Henrique Borges, nº 455, centro – Vassouras/RJ, e a senhora, **GABRIELLE LEAL DE VASCONCELOS,** brasileira, portador da Carteira de Identidade nº RJ – CD-49.233 e inscrito no CPF sob o nº 169.741.517-21, residente e domiciliado na Rua Santa Rita nº 158 – bairro Madruga – Vassouras /RJ e o senhor **JOSÉ DA CRUZ LEAL**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, empresário, nascido em 29/10/1938, residente e domiciliado na Rua Santa Rita nº 158 – Madruga – Vassouras /RJ, portador da C.I. nº 417.234 – IFP /RJ e CPF.: 153.676.577-53, na qualidade de proprietários de uma área de terras, situada Rua Heitor Leal , loteamento "**RESIDENCIAL LEAL"**, no perímetro urbano da cidade de Vassouras - RJ, na modalidade de **LOTEAMENTO *HORIZONTAL***, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrante do presente decreto.

**Leia-se:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento denominado ***RESIDENCIAL LEAL,*** cujos proprietários são: O senhor **NELSON EDUARDO MEDEIROS LEAL**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 203.293 – OAB / RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.344.667-89, residente e domiciliado na Rua Santa Rita nº 158 – bairro Madruga – Vassouras /RJ, **pertencente a 25% do loteamento**, o senhor **GUSTAVO LEAL DE VASCONCELLOS**, brasileiro, **união estável**, natural do Rio de Janeiro, empresário, nascido em 28/09/1992, residente e domiciliado na Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos nº 2.392 – casa 02 – centro – Vassouras/RJ, portador da C.I. nº 25.613.117-8 DENTRAN –RJ e CPF.: 152.624.397-05, **pertencente a 8,33% do loteamento,** a senhora **VICTÓRIA LEAL DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, portadora da carteira de Identidade nº25.613.118-6 DETRAN / RJ e CPF nº 188.810.817-76, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Henrique Borges, nº 455, centro – Vassouras/RJ, **pertencente a 8,33% do loteamento,** a senhora **GABRIELLE LEAL DE VASCONCELOS,** brasileira, portador da Carteira de Identidade nº RJ – CD-49.233 e inscrito no CPF sob o nº 169.741.517-21, residente e domiciliado na Rua Santa Rita nº 158 – bairro Madruga – Vassouras /RJ, **pertencente a 8,33% do loteamento** e o senhor **JOSÉ DA CRUZ LEAL**, brasileiro, **viúvo,** natural do Rio de Janeiro, empresário, nascido em 29/10/1938, residente e domiciliado na Rua Santa Rita nº 158 – Madruga – Vassouras /RJ, portador da C.I. nº 417.234 – IFP /RJ e CPF.: 153.676.577-53, **pertencente a 50% do loteamento,** na qualidade de proprietários de uma área de terras, situada Rua Heitor Leal , loteamento "**RESIDENCIAL LEAL"**, no perímetro urbano da cidade de Vassouras - RJ, na modalidade de **LOTEAMENTO HORIZONTAL**, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrante do presente decreto, **conforme estabelecido no R2, da matrícula 16.186, fls. 15, do livro 2-CA.**

Vassouras, 25 de outubro de 2024.

***SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tayana Monsores Lavinas
**Código Identificador:**D421D0C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**DECRETO N° 5.718, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.644, de 21 de dezembro de 2023.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.441.700,00 ( Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais ), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.**

**02.01 Gabinete do Prefeito.**
**0412201352.012000 Manutenção da Unidade**
**23 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.400,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**
**9 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 3.200,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**02.02 Secretaria Municipal de Administracao.**
**0412200062.012000 Manutenção da Unidade**
**47 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA R$ 45.000,00**
**Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos**
**0412200062.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura**

**53 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R$ 3.170.800,00**
**Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos**

**0927200032.005000 Encargos Sociais.**
**70 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.200,00**
**Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos**

**0412200062.012000 Manutenção da Unidade**
**39 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**
**44 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 4.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**
**0927200032.179000 Aporte ao RPPS**
**78 3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU R$ 9.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**2884100112.021000 Encargos com a Dívida Contratada.**
**82 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 10.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**0412300102.012000 Manutenção da Unidade**
**102 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 10.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**
**109 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**1030200432.201000 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade**
**803 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00**
**Fonte : 163500Royalties vinculados à Saúde (art. 2º da Lei 12.858/2013)**

**02.06 Sec. Mun. Obras Serv. Publ e Transportes**
**1545200232.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos**
**214 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 15.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**2678200392.087000 Manutenção da Frota de Veiculos e Equipamentos Automotores**
**216 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**
**02.07 Secretaria M de Cultura e Lazer**
**1312200252.012000 Manutenção da Unidade**
**226 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 100,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**02.11 Secretaria M. de Governo e Planejamento**
**0412200342.012000 Manutenção da Unidade**
**304 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 10.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**
**0412600572.879000 MANUTENÇÃO INTERNET**
**319 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 15.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**
**02.14 Procuradoria Geral**
**0412200382.012000 Manutenção da Unidade**
**356 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 3.000,00**
**Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos**
**350 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**
**352 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 15.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**353 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 1.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**02.17 Sec. Mun. Políticas Públicas de Gestão**
**0412200912.012000 Manutenção da Unidade**
**386 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.**
**02.02 Secretaria Municipal de Administracao.**
**62 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 300,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.**
**1113100082.019000 Contribuição para o PASEP.**
**123 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV R$ 1.087.000,00**
**Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos**

**02.06 Sec. Mun. Obras Serv. Publ e Transportes**
**1545100242.079000 Obras Gerais de Infraestrutura**
**199 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 46.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**1545200232.037000 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública.**
**210 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 17.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**02.14 Procuradoria Geral**
**357 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 14.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**02.17 Sec. Mun. Políticas Públicas de Gestão**
**389 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 24.500,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico**
**1545101052.921000 Melhoria do Ambiente de Trabalho**
**520 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 16.900,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1012200402.194000 Secretaria de Saúde**
**634 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 61.100,00**
**Fonte : 150002Impostos e Transferências de Impostos (ASPS 15%)**
**642 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 19.100,00**
**Fonte : 150002Impostos e Transferências de Impostos (ASPS 15%)**
**650 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 16.700,00**
**Fonte : 150002Impostos e Transferências de Impostos (ASPS 15%)**

**1030100442.195000 Manutenção da Atenção Básica**
**678 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R$ 9.800,00**
**Fonte : 150002Impostos e Transferências de Impostos (ASPS 15%)**

**1012200402.194000 Secretaria de Saúde**
**648 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 2.000,00**
**Fonte : 163500Royalties vinculados à Saúde (art. 2º da Lei 12.858/2013)**
**659 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUN R$ 48.000,00**
**Fonte : 163500Royalties vinculados à Saúde (art. 2º da Lei 12.858/2013)**
**1030200432.201000 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade**
**759 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R$ 29.300,00**
**Fonte : 150002Impostos e Transferências de Impostos (ASPS 15%)**
**800 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 17.400,00**
**Fonte : 150002Impostos e Transferências de Impostos (ASPS 15%)**

**1030501282.216000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica**
**946 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R$ 19.800,00**
**Fonte : 150002Impostos e Transferências de Impostos (ASPS 15%)**

**06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente**
**1812200362.012000 Manutenção da Unidade**
**1258 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R$ 9.400,00**
**Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos**
**1266 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 2.900,00**
**Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos**

**1854100642.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos**
**1332 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 15.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**
**1854100371.089000 Manutenção e Remediação do Aterro Sanitário - Setor A**
**3284 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00**
**Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos**
**3286 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 1.000,00**
**Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos**

**1854100642.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos**

**1326 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI R$ 45.500,00**
**Fonte : 150000Impostos e Transferências de Impostos**

**11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1236100122.012000 Manutenção da Unidade**
**1422 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**3316 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA R$ 10.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**

**1236100122.909000 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar**
**1440 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 10.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**

**1236100131.003000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares**
**1452 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**

**1236100122.909000 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar**
**1448 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 7.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**
**1236100132.192000 Jogos Intercolegiais**
**1500 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1506 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1509 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1503 3.3.90.31.99.00.00 OUTRAS PREMIAC S R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1236100132.889000 Manutenção do Ensino Fundamental**
**1525 3.1.90.13.05.00.00 Obrigações Patronais RPPS Outros Mun R$ 35.300,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1526 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL R$ 20.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1529 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 93.300,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1533 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R$ 7.500,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1537 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1538 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1548 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 195.500,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**

**1236500131.003000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares**
**1572 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1236500132.074000 Manutenção da Merenda Escolar - Creches**
**1576 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**

**1236500132.892000 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - Pré Escola**
**1585 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 200.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**

**1236500132.893000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche**
**1590 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 67.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1596 3.1.90.13.01.00.00 Obrigaç s Patronais - FGTS R$ 10.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1598 3.1.90.13.02.00.00 Obrigações Patronais - INSS R$ 10.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1600 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1602 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 73.300,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1605 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R$ 10.400,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1609 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**

**1236500132.894000 Manutenção Merenda Escolar - Pré Escola**
**1627 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 177.300,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**

**1236500132.895000 Manutenção do Ensino Infantil - Pré - Escola**
**1631 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1637 3.1.90.13.01.00.00 Obrigaç s Patronais - FGTS R$ 10.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1639 3.1.90.13.02.00.00 Obrigações Patronais - INSS R$ 10.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1641 3.1.90.13.05.00.00 Obrigações Patronais RPPS Outros Mun R$ 10.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1642 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1647 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R$ 20.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**

**1236600132.811000 Manutenção da Merenda Escolar - EJA**
**1676 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 69.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**

**1236700142.034000 Concesão Auxílio Financeiro à Sociedade Pestalozzi**
**1680 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 30.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**

**1236700142.145000 Manutenção da Educação Inclusiva**
**1681 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 44.400,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1683 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R$ 290.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1691 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 100.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1694 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO S R$ 5.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**1697 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00**
**Fonte : 150001Impostos e Transferências de Impostos (MDE - 25%)**
**04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**0824400492.162000 PSB - Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF**
**1148 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 16.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**
**1854100372.806000 Programa Municipal de Coleta Seletiva**
**1306 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.000,00**
**Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Vassouras,**
**Em 24 de outubro de 2024.**

**Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 24 de outubro de 2024.**

**,**

***LEONARDO PEREIRA DA ROCHA***
Secretário Geral de Gov e Planejamento

***SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tayana Monsores Lavinas
**Código Identificador:**3CAC69CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico 90021/2024, para Eventual Aquisição de Computadores, Nobreaks, Notebooks e Impressoras, conforme Termo de Referência, dia **13/11/2024, às 10:00h**. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em www.vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até **data e horário supra**. Contato: licitacaosaudevassouras@gmail.com e 0800 748 7813 – 414

***CARLOS H. S. BRANDÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vera Lúcia da Costa Alves
**Código Identificador:**A02F5BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização do Pregão Eletrônico 90023/2024, para Eventual Aquisição de Insumos Ginecológicos e Testes de Gravidez, conforme Termo de Referência, dia **14/11/2024, às 14:00h**. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em www.vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até **data e horário supra**. Contato: licitacaosaudevassouras@gmail.com e 0800 748 7813 – 414

***CARLOS H. S. BRANDÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vera Lúcia da Costa Alves
**Código Identificador:**A428B2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização do Pregão Eletrônico 90022/2024, para Eventual Aquisição de Medicamento REMUME e Novo Polo Diabético, conforme Termo de Referência, dia **14/11/2024, às 10:00h**. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em www.vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até **data e horário supra**. Contato: licitacaosaudevassouras@gmail.com e 0800 748 7813 – 414

***CARLOS H. S. BRANDÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vera Lúcia da Costa Alves
**Código Identificador:**126ECA5A

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA**

**CIS-SERRA**
**CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2025**

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2025

Contrato de rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA e os Municípios Consorciados, com a finalidade de formalizar a transferência de recursos financeiros para realização das despesas operacionais do consórcio, conforme Resolução CIMSERRA 018/2024, publicada em 25 de outubro de 2024.

Por este instrumento, de um lado, o e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob nº 07.015.626/0001-10, com endereço na Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205, Salas 103 e 106, CEP 25.955-10, Várzea, Teresópolis RJ, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, LEONARDO SARMENTO CHARLES, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade nº 099316/O-2 CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 117.992.257-39, residente e domiciliado na Rua Luciano de Souza Turque, 128, centro, Duas Barras – RJ, neste ato denominado **CIMSERRA**, e do outro, o Municípios abaixo identificados, designados CONSORCIADOS, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar a transferência de recursos financeiros para operacionalização do CIS-SERRA, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal n° 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 28.561.041/0001-76, com sede na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, neste ato representado pelo Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, portador da cédula de identidade nº 81.001.335-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 452.543.897-53;

**CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°29.128.766/0001-38 com sede Rua Oswaldo Aranha, 06 Campo do Prado, neste ato representado pelo Prefeito RAFAEL MUZZI DE MIRANDA RG nº 06712873-6 IFP/RJ, CPF n°845.352.537-49, domiciliado na mesma cidade na, RJ 116, K 43 – Betel;

**CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro, neste ato representado pelo Prefeito JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA, RG nº 810841551 IFP/RJ, CPF n°366.687.887-34, domiciliado na mesma cidade na Rua Augusto de Paula nº 2, Centro, Cantagalo, RJ;

**CARMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°29.128.741/0001-34, com sede na Praça Princesa Izabel, 01 Centro, neste ato representado pelo Prefeito SÉRGIO LUIZ PERES SOARES, RG nº 37.053 OAB/RJ, CPF n° 278.762.097-34, domiciliado na mesma cidade na Rua João Paulo II nº 42, Centro, Carmo, RJ CEP 28.640-000;

**CORDEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 28.614.865/0001-67, com sede na Avenida Presidente Vargas, 42/54 Centro, neste ato representado pelo Prefeito LEONAN LOPES MELHORANCE, RG nº130122666 IFP/RJ, CPF n°101.605.757-10, domiciliado na mesma cidade na Rua João Beliene Salgado nº 16, sala 03, Centro, Cordeiro, RJ CEP 28540-000;

**DUAS BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°28.564.177/0001-30, com sede na, Praça Governador Portela, 07 Centro, neste ato representado pelo Prefeito FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES, RG nº07555904-7 IFP/RJ, CPF n°010.260.567-05, domiciliado Rua Antônio Joaquim Macedo Soares nº 22, Vale do Sol, Nova Friburgo, CEP 28.635-020;

**GUAPIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, neste ato representado pelo Prefeita MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ, RG nº 21459540-7 DETRAN/RJ, CPF n° 134.781.517-16, domiciliado na mesma cidade na Rua Alcindo José Ferreira, 226, Parada Modelo;

**MACUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°01.617.237/0001-89, com sede na Rua Dr. Mario Freire Martins, 100 Centro, neste ato representado pela Prefeita MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO, RG 103031704/DETRAN-RJ, CPF n° 075.553.107-83, domiciliado na mesma cidade na Rua Dr. Mario Freire Martins, bairro centro, CEP 28.545-00;

**NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°28.606.630/001-23, com sede na Avenida Alberto Braune, 225 Centro, neste ato representado pelo Prefeito JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO, RG nº 200740538 DICRJ, CPF n° 110.203.337-58, domiciliado na mesma cidade na Rua Vargas, nº 148, apartamento 202, Olaria, CEP 28.623-410;

**PETRÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeler, nº 260, Centro, neste ato representado pelo Prefeito RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO, CPF/MF nº. 003.675.607-55, domiciliado na mesma cidade;

**SANTA MARIA MADALENA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°28.645.760/0001-75, com sede na, Praça Cel. Braz, neste ato representado pelo Prefeito NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA, RG nº 076796747 IFP/RJ, CPF n° 974.705.627-53, domiciliado na mesma cidade na Avenida Itaporanga, S/N, Pro Itaporanga, CEP 28770-000

**SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 32.001.836/0001-05, com sede na Rua Cel. Francisco Limongi, 159 Centro, neste ato representado pelo Prefeito GILBERTO MARTINS ESTEVES, CPF n° 920.134.577-15, domiciliado na mesma cidade na Faz. da Cachoeira s/n, Visconde de Imbe;

**TERESÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°29.115.441/0001-10, com sede na Avenida Feliciano Sodré, 675 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25963-083 neste ato representado pelo Prefeito VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA, RG nº 109842542 IFP/RJ, CPF n° 085.731.467-02, domiciliado na mesma cidade na Rua Laudelino Freire nº 80, Alto, Teresópolis, RJ, CEP 25.958-335;

**TRAJANO DE MORAES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°29.115.441/0001-10, com sede na, Praça Waldemar Magalhaes, 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito RODRIGO FREIRE VIANA, RG nº 10.881.853-5 DETRAN/RJ, CPF n° 091.490.707-70, domiciliado na mesma cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, formalizar a transferência dos recursos financeiros do CONSORCIADO para o CIMSERRA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas com as atividades administrativas e operacionais do consórcio, durante o exercício de 2025, de acordo com os objetivos e finalidades do previstos no art. 8º e 9º do Estatuto do CIS-SERRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO**

Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, a partir da data da deliberação tida em Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 18/10/2024, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1 - O valor global do presente contrato, para o exercício de 2025, é de R$ 0,14 (quatorze centavos) por habitante, na forma da tabela anexo I.

3.2 - O repasse dos valores para o CIMSERRA será feito em 12 parcelas iguais e sucessivas, correspondente a R$ 0,14 (quatorze centavos) por habitante, conforme tabela contida no anexo I.

3.3 – O pagamento das mensalidades será realizado pelo CONSORCIADO até o 5º dia útil do mês, mediante boleto bancário, o qual será remetido pelo Secretário Executivo.

3.4 - A cobrança por boleto bancário poderá ser substituída por desconto na primeira parcela do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), mediante autorização escrita e assinada pelo Prefeito do município CONSORCIADO.
CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato serão discriminadas quanto à natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, correndo à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício de 2025 do Fundo Municipal de Saúde do ente CONSORCIADO.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1 – COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

5.1.1 – Transferir os recursos financeiros constantes deste contrato, observados os prazos e condições estabelecidas, sob pena de responsabilidade, conforme disposto no art.10, incisos XIV e XV, da Lei 8.429/92, com redação dada pela Lei n° 11.107/05 e Lei nº 14.230/21;

5.1.2 – Observar a legislação sobre direito financeiro e contabilidade pública, aplicáveis aos entes públicos;

5.1.3 – OS CONSORCIADOS deverão observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n° 262, de 02 de dezembro de 2014;

5.2 – COMPETE AO CIMSERRA:

5.2.1 – Aplicar os recursos oriundos do presente contrato de rateio na consecução dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas no Estatuto e no Regimento Interno;

5.2.2 – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro e contabilidade pública, aplicáveis aos entes públicos, em especial a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria STN n° 72, de 01 de fevereiro de 2012;

5.2.3 – Aplicar os recursos no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente pelo objeto deste contrato;

5.2.4 – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes CONSORCIADOS, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos, com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo CONSELHO FISCAL do CIMSERRA e pelos órgãos de controle externo competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do ente CONSORCIADO, bem como em caso de extinção do CIMSERRA, na forma prevista no Estatuto, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou se deixar o município CONSORCIADO de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - No caso de inadimplência, o consorciado será notificado pela Secretaria Executiva para que regularize a sua situação perante o consórcio.

8.2 - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços ao CONSORCIADO, até a regularização do débito.

8.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado poderá ser excluído do CIMSERRA, mediante deliberação do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

8.4 - A exclusão prevista na cláusula anterior não exime o participante do pagamento de todos os débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

**CLÁSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONSORCIADO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao início da sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresópolis - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, concordam com o teor do presente contrato, com impressão em 14 (quatorze) vias de igual teor e valor, o qual será protocolado em cada ente consorciado e submetido à publicação em imprensa oficial.

Teresópolis, 31 de outubro de 2023.

***LEONARDO SARMENTO CHARLES***
Secretário Executivo do CIMSERRA

***PAULO VIEIRA DE BARROS***
Prefeito do Município de Bom Jardim

***RAFAEL MUZZI DE MIRANDA***
Prefeito Municipal de Cachoeiras De Macacu

***JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA***
Prefeito Municipal de Cantagalo

***SÉRGIO LUIZ PERES SOARES***
Prefeito Municipal de Carmo

***LEONAN LOPES MELHORANCE***
Prefeito Municipal de Cordeiro

***FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES***
Prefeito Municipal de Duas barras

***MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ***
Prefeito Municipal de Guapimirim

***MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO***
Prefeita Municipal de Macuco

***JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO***
Prefeito Municipal de Nova Friburgo

***RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO***
Prefeito Municipal de Petrópolis e Presidente do CIMSERRA

***NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA***
Prefeito Municipal de Santa Maria Madalena

***GILBERTO MARTINS ESTEVES***
Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto

***VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA***
Prefeito Municipal de Teresópolis

***RODRIGO FREIRE VIANA***
Prefeito Municipal de Trajano de Moraes

**Anexo I**

| Município | População | Valor Per-capta Mensal R$ 0,14 | Desconto IRRF - Retido até 31/12/2023 | Valor 1ª parcela rateio 2024 | Valor Rateio Anual |
|---|---|---|---|---|---|
| Bom Jardim | 28.102 | R$ 3.934,28 | R$ 1.364,17 | R$ 2.570,11 | R$ 47.211,36 |
| Cachoeiras | 56.943 | R$ 7.972,02 | R$ 1.761,89 | R$ 6.210,13 | R$ 95.664,24 |
| Cantagalo | 19.390 | R$ 2.714,60 | R$ 1.275,08 | R$ 1.439,52 | R$ 32.575,20 |
| Carmo | 17.198 | R$ 2.407,72 | R$ 1.155,13 | R$ 1.252,59 | R$ 28.892,64 |
| Cordeiro | 20.783 | R$ 2.909,62 | R$ 615,72 | R$ 2.293,90 | R$ 34.915,44 |
| Duas Barras | 10.980 | R$ 1.537,20 | R$ - | R$ 1.537,20 | R$ 18.446,40 |
| Guapimirim | 51.696 | R$ 7.237,44 | R$ 2.205,46 | R$ 5.031,98 | R$ 86.849,28 |
| Macuco | 5.415 | R$ 758,10 | R$ 200,11 | R$ 557,99 | R$ 9.097,20 |
| Nova Friburgo | 189.939 | R$ 26.591,46 | R$ 4.439,46 | R$ 22.152,00 | R$ 319.097,52 |
| Petrópolis | 278.881 | R$ 39.043,34 | R$ 17.289,08 | R$ 21.754,26 | R$ 468.520,08 |
| Santa Maria Madalena | 10.232 | R$ 1.432,48 | R$ 275,93 | R$ 1.156,55 | R$ 17.189,76 |
| São José do Vale do Rio Preto | 22.080 | R$ 3.091,20 | R$ 153,29 | R$ 2.937,91 | R$ 37.094,40 |
| Teresópolis | 165.123 | R$ 23.117,22 | R$ 2.152,05 | R$ 20.965,17 | R$ 277.406,64 |
| Trajano de Moraes | 10.302 | R$ 1.442,28 | R$ 13,11 | R$ 1.429,17 | R$ 17.307,36 |
| **Total Populacional** | **887.064** | **R$ 124.188,96** | **R$ 32.900,48** | **R$ 91.288,48** | **R$ 1.490.267,52** |

***LEONARDO SARMENTO CHARLES***
Secretário Executivo do CIMSERRA

**Publicado por:**
Leonardo Sarmento Charles
**Código Identificador:**D253567D

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°029/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

**DADOS DO AVISO**

Mendes, 24 de outubro de 2024.

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6890/2024.** | |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | DE: 01/11/2024 às 9h.<br>ATÉ: 05/11/2024 às 16h. |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | BRASILIA - DF |
| **ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO** | Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ.<br>Email:<br>fundofinanceiro.smas.mendes@gmail.com |
| O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. | |
| **OBJETO:** Aquisição de material permanente para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência | |
| **ANEXOS DESTE AVISO**<br>Anexo I - Termo de Referência<br>Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda)<br>Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação | |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS**

**Objeto:** Aquisição de material permanente para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias até o momento da entrega do material.
**Prazo de realização:** A entrega será realizada de forma integral, com prazo de 30 dias úteis para entrega após emissão de nota de empenho.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e acompanhada da requisição dos mesmos.

**Forma de julgamento:** A contratação pretendida dar-se-á através de Dispensa de Licitação, menor preço global, nos termos da Lei 14.133/21 art. 75, inciso II.
**JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de atender ao Serviço de Acolhimento (abrigo), considerando que os móveis atuais encontram-se danificados, ultrapassados e/ou com avarias causadas pelo tempo de uso.

**3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:**

| ITEM | Descrição: | UNID. | QTDE |
|---|---|---|---|
| 01 | *Cômoda madeira maciça com 10 gavetas, medidas mínimas 1,15m de largura, 1,10m de altura e 0,45m de profundidade.* | Unid | 2 |

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência.
4.2 A entrega será feita conforme solicitado e será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, se for notada qualquer divergência do produto entregue, o produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada e empresa para que seja resolvida a falha;

**5. DAS OBRIGAÇÕES:**

5.1. **Do Município:**
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
7.1.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
5.1.4. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
5.1.5. Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2. Da contratada/Contrato**

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
5.2.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
5.2.9 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.12. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
5.2.13. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
5.2.15. A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;
5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:

6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.
6.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
6.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
6.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
b) Certidão Negativa do INSS (CND);
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
6.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica;
6.6. As notas fiscais devem vim acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;
6.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;
A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos seguintes responsáveis:

*Anderson dos Santos Barra – mat.2959*
*Anna Caroline Labão Leitão – mat.2704*

**7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**:

7.1. Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

**Art. 155** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.2. Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei n° 14.133/21

**8. DADOS DO REQUISITANTE/ RECEBIMENTO**

8.1 Fundo Municipal de Assistência Social
Maria Stella de Almeida Moura n° 57- Centro- Mendes
CNPJ: 06.163.884/0001-81
8.2 Os materiais deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Assistência Social, **setor de Almoxarifado**, localizado na Rua Maria Stella de Almeida Moura n° 57 - Centro, Mendes - RJ, CEP: 26700-000

**9. FONTE DE RECURSOS.**

As despesas decorrentes do resultado obtido nesta compra correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social compromissada por conta das dotações orçamentárias:

**Ação 2128 Cofinanciamento do Governo do Estado**
4.4.90.52.99.00.00.0 Outros materiais permanentes
**Ação 2085 – Serviço de Proteção Básica - PSB Família – Federal**
4.4.90.52.99.00.00.0 Outros materiais permanentes
**Ação 2180 – Programa de Acolhimento Institucional – Alta Complexidade**
4.4.90.52.99.00.00.0 Outros materiais permanentes

**ANEXO II**
**Documento de Formalização de Demanda – DFD**

| | | |
|---|---|---|
| **Informações básicas do requisitante** | | |
| **Unidade Requisitante: Coordenação** | | |
| **Responsável pela demanda: Jaqueline** | **Marcela Coutinho Rocha** | |
| **Cargo: Coordenadora PSE** | | **Matrícula: 3297** |
| **e-mail:** pse.mendes@gmail.com | | **Tel.: 24998578648** |
| **Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar** | | |
| Compra de 02 (duas) cômodas com 10 gavetas para o Abrigo Municipal de Mendes. | | |
| **Justificativa da demanda** | | |
| Justifica-se a presente compra do móvel a fim de suprir às necessidades do Abrigo Municipal de Mendes , e garantir a organização e bem estar das crianças e adolescentes.<br>Cabe citar que os móveis atuais encontram-se danificados, ultrapassados e/ou com avarias causadas pelo uso e pelo tempo, sem condições de reparo. | | |
| **Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:** | | |
| 02 (duas) cômodas com 10 gavetas | | |
| **Valor estimado** | | |
| R$ 5.000,00 (cinco mil reais) | | |
| **Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto** | | |
| 25/11/2024 | | |
| **Indique os servidores lotados na sua unidade** | | |
| Fiscal: Anna Caroline Labão Leitão | Matrícula: 2704 | |
| Fiscal: Anderson Santos Barra | Matrícula: 2959 | |

_____
**Assinatura do solicitante**

Autorização

***CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.5913

**Data da autorização: 15/10/2024**

**Anexo III**
**Relação de Documentos de Habilitação**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
**1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato
constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
**1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
**1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
**1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
**1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
**2.2.** Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**D2451713